



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 3322-1799 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000523/2018-84

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Baixo Tocantins

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 188/2015, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA
COORDENAÇÃO REGIONAL DO
BAIXO TOCANTINS, E A DIAMOND
SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE
OBRA EIRELI

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02, Bairro Nova Marabá, município de Marabá/PA, CEP 68507-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Senhor José Ricardo Totoré, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.159.340 PC/PA e do CPF nº 665.841.242-15, nomeado pela Portaria nº 505, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 12 de abril de 2018, e de outro lado a **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31, estabelecida na Passagem Dalva, 505, Bairro Marambaia, CEP 66615-080, no Município de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA, portador da Cédula de Identidade nº 2.147.538 SSP/PA e CPF nº 124.684.282-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2015, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato de 14/12/2019 a 14/12/2020.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 58.778,04 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e

quatro centavos). Mensalmente, o contrato terá o valor de R\$ 4.898,17 (quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo será devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.37.02, vinculado à atividade PTRES 089637, PI FI99OR51ADM, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa prevista no exercício em curso será de R\$ 2.612,36 (dois mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) e correrá à conta da Nota de Empenho 2019NE800278 (1715739).

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 14/12/2020	R\$ 56.165,68

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Coordenador Regional da CR-BT, exarada na Nota Técnica 12 (1541853), e encontra amparo legal na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ORIGINAL, bem como no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA, após assinatura deste Termo Aditivo, no prazo definido no Contrato nº 188/2015, renovará a garantia contratual, na modalidade originalmente escolhida, no percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, observando o valor total deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá/PA, 04 de dezembro de 2019.

Pela contratante:

JOSÉ RICARDO TOTORE
Coordenador Regional - CR do Baixo Tocantins
Portaria nº 505/PRES/2018

Pela contratada:

JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA
Representante Legal da Contratada
CPF nº 124.684.282-34



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totoré, Coordenador(a) Regional**, em 04/12/2019, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ELIAS ALVES FLEXA, Usuário Externo**, em 05/12/2019, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1754851** e o código CRC **C969EF07**.